



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 411, 16 de setembro de 1982.

Autoriza doação de imóvel à SESEBE.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação ao Serviço Social Educacional Beneficente (SESEB), CGC nº 34078881/0007-7 de uma área de terreno pertencente à Municipalidade, medindo 694,58 m², possuindo 24,5 m de frente e fundo com 27,70 pela esquerda; 29,00 m pela direita situada à Rua Miguel Couto nº 92, confrontando-se pela esquerda com Waldemar Linhares Vasconcelos, pela direita com a própria SESEBE, pelos fundos com o cemitério Municipal e pela frente com a Rua Miguel Couto.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 1982, 38º de Emancipação Política.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Dr. Carlos Sérgio Machado
Diretor Dept.º da Administração